

# PADRONIZAÇÃO DE DETRAF - versão 2.03 (19/03/03)

## (Relacionamentos entre Prestadoras do STFC, SMC, SMP e SME)

O presente documento consolida a padronização dos Critérios de Apropriação, Apresentação e Conciliação do DETRAF, definida pelo Grupo de DETRAF. Para melhor ordenação e compreensão do assunto, estes critérios estão divididos em quatro temas: **Critérios Gerais de Apropriação**, **Cenários de Chamadas e Remuneração de Redes**, **Critérios de Apresentação do DETRAF** e **Critérios de Conciliação do DETRAF**.

O primeiro tema, Critérios Gerais de Apropriação, apresenta os critérios gerais de apropriação da duração e valor das chamadas, cálculo de impostos, entre outros, que devem ser adotados na elaboração do DETRAF das prestadoras do STFC, independente do tipo de chamada.

O segundo tema, Cenários de Chamadas e Remuneração de Redes, apresenta, para cada tipo de chamada, a definição de titularidade da receita de público, a identificação da prestadora devedora e credora da remuneração de redes, a definição correta das tarifas de uso de redes aplicáveis, os valores de duração mínima da chamada bem como o valor do tempo mínimo de tarifação para a remuneração de redes.

O tema Critérios de Apresentação do DETRAF apresenta os critérios considerados mínimos para a padronização dos procedimentos de elaboração, apresentação e pagamento do DETRAF entre prestadoras do STFC.

### 1. CRITÉRIOS GERAIS DE APROPRIAÇÃO

1.1	<b>FATIAMENTO DE CHAMADA (Uma chamada de longa duração é dividida em mais de um CDR (Registro de Chamada), pela Central de Comutação, conforme parâmetro de tempo pré determinado e programado (por ex: 6 horas)</b>	O fatiamento não será inferior a 6 horas
1.2	<b>CDR (Registro de Chamada) que deverá ser utilizado para remuneração de redes</b>	Serão utilizados os CDRs (Registro de Chamada) das chamadas de entrada e de saída bilhetadas por Pontos de Interconexão ( POI/PPI ) , sempre que possível
1.3	<b>Arredondamento da duração da chamada e definição de casa decimal</b>	O arredondamento da duração da chamada será efetuado por chamada. Este arredondamento será feito para o décimo de minuto superior. (Ex: se a chamada durou 2 minutos e 7 segundo deve ser arredondado para 2 minutos e 12 segundos) .
1.4	<b>Arredondamento de valor e definição de casa decimal</b>	Os valores serão considerados com 5 casas decimais, desprezando-se as 3 últimas casas decimais no valor final.
1.5	<b>Plano de Numeração e demais Informações necessárias para a remuneração rede e forma de atualização das mesmas: Estas informações constam dos Cadastros da ANATEL como: (área local, Códigos Não Geográfico, Código Nacional de Localidades, Plano de Numeração e Faixa Numeração das Prestadoras, etc )</b>	Cada prestadora deve fornecer informações para atualização d o Cadastro de Numeração junto à Anatel. A Anatel deverá formalizar o processo de atualização deste cadastro definir as penalidades aplicáveis. Recomenda-se o mesmo procedimento para as prestadoras do SMC e outras.
1.6	<b>Critérios de cálculo de impostos</b>	Será aplicada a alíquota com 5 casas decimais, sobre o valor total.
1.7	<b>Critério de cálculo do DETRAF local entre Prestadoras locais (STFC x STFC e SMP x SMP e SME x SME)</b>	Será aplicado o percentual de 55% (conforme Resolução 33), por setor, contemplando o tráfego local: normal e a cobrar. Cada prestadora deve apurar seus débitos e créditos com base em seus próprios CDRs.
1.8	<b>Forma de cálculo da Tarifa a aplicar no caso de atualização de tarifas de uso de rede durante o período de apropriação do DETRAF local (STFC x STFC e SMP x SMP e SME x SME)</b>	É utilizado o cálculo da <u>tarifa ponderada</u> pelo total de minutos, onde: $\text{Tarifa l} = \text{tarifa 1} * (\text{número de minutos aplicável à tarifa 1}) + \text{Tarifa 2} * (\text{número de minutos aplicável à tarifa 2}) / (\text{total de minutos do DETRAF})$
1.9	<b>Critério de DETRAF local nas recuperações de chamadas (STFC x STFC e SMP x SMP e SME x SME)</b>	Quando o total de minutos remanescentes em algum mês anterior for superior ou igual a 10% do total (débitos e créditos) do DETRAF do mês de referência, deve-se recalcular os DETRAFs (mês(es) em questão e mês de referência). Esta regra não impede contestação.
1.10	<b>Critério de tarifação nas recuperações de chamadas devido a mudanças de tarifas</b>	Para o tráfego LDN / LDI: Será aplicada a tarifa vigente na data da chamada Para o tráfego local STFC x STFC, <b>SMP x SMP</b> ou <b>SME x SME</b> : Será aplicada a tarifa vigente na data da chamada porém, submetido-se às mesmas regras de ponderação definidas no item 1.8 Para o tráfego local envolvendo SMC: Será aplicada a tarifa vigente na data da chamada
1.11	<b>Definição de CDR inválido para DETRAF</b>	<b>Data, hora e/ou duração inválidas:</b> Os CDRs criticados com Data, Hora e/ou Duração inválidas deverão ser excluídos para efeito de DETRAF. * As chamadas sinalizadas com <b>fim de seleção B5</b> , com ou sem atendimento, ou com <b>categoria 3</b> (teste), independente da duração, não são passíveis de cobrança ao usuário, nem remuneração de redes e, portanto, devem ser excluídas do DETRAF.

**2. CENÁRIOS DE CHAMADAS E CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO DE REDES**

**2.1 - CENÁRIOS STFC-STFC**

2.1.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDE STFC			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.1.1.1	Chamadas locais normais STFC-STFC	Prestadora STFC Local de Origem	Prestadora STFC Local de Origem	Prestadora STFC Local de Destino	TU-RL (> 55%)	Não se Aplica	TU-RL (> 55%)	4 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.1.2	Chamadas locais a cobrar STFC- STFC	Prestadora STFC Local de Destino	Prestadora STFC Local de Destino	Prestadora STFC Local de Origem	TU-RL (> 55%)	Não se Aplica	TU-RL (> 55%)	6 seg apos a msg (msg de 12 seg)	30 seg., salvo acordo específico
2.1.1.3	Chamadas para serviços especiais emergenciais locais: Polícia Civil - 147 Polícia Militar - 190 Corpo de Bombeiros - 193 Serv. Remoção e Ambulância - 192 Acidentes de Trânsito - 194 Defesa Civil - 199  Estas chamadas devem ser encaminhadas com FDS B5	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica
2.1.1.4	Chamadas 0800 locais *	Prestadora que comercializou o serviço 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora que comercializou o serviço 0800	Prestadora STFC Local de Origem / Destino	TU-RL	Não se Aplica	TU-RL	0 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.1.5	Chamadas 0900 locais - tarifação direta	Prestadora que comercializou o serviço 0900	Prestadora que comercializou o serviço 0900	Prestadora STFC Local de Origem / Destino	TU-RL	Não se Aplica	TU-RL	4 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.1.6	Chamadas 0900 locais - tarifação reversa	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.1.1.7	Chamadas para serviços especiais não emergenciais locais gratuitos - 101, 107	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.1.1.8	Chamadas para serviços especiais não emergenciais locais tarifados - 102 e 123  Códigos de acesso local, sendo vetado o uso de CSP ou códigos de área. As chamadas originadas em TUP devem ser franqueadas e não deve haver remuneração de redes associada.	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo

2.1.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDE STFC			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.1.2.1	Chamadas LDN normais STFC-STFC intra-setoriais	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras da: Origem e Destino/Trânsito	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.2.2	Chamadas LDN normais STFC-STFC intra-regionais	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras da: Origem e Destino/Trânsito	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.2.3	Chamadas LDN normais STFC-STFC inter-regionais	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras da: Origem e Destino/Trânsito	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.2.4	Chamadas LDN a cobrar STFC-STFC intra-setoriais	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras da: Origem e Destino/Trânsito	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	6 seg apos a msg (msg de 12 seg)	30 seg., salvo acordo específico
2.1.2.5	Chamadas LDN a cobrar STFC-STFC intra-regionais	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras da: Origem e Destino/Trânsito	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	6 seg apos a msg (msg de 12 seg)	30 seg., salvo acordo específico
2.1.2.6	Chamadas LDN a cobrar STFC-STFC inter-regionais	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras da: Origem e Destino/Trânsito	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	6 seg apos a msg (msg de 12 seg)	30 seg., salvo acordo específico
2.1.2.7	Chamadas 0AB700 LDN STFC-STFC intra-setoriais	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras da: Origem e Destino/Trânsito	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.2.8	Chamadas 0AB700 LDN STFC-STFC, intra-regionais	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras da: Origem e Destino/Trânsito	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.2.9	Chamadas 0AB700 LDN STFC-STFC, inter-regionais	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras da: Origem e Destino/Trânsito	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.2.10	Chamadas 0800 LDN intra-regionais *	Prestadora que comercializou o serviço 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora que comercializou o serviço 0800	Prestadora STFC Local de Origem / Destino	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	0 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.2.11	Chamadas 0800 LDN inter-regionais*	Prestadora que comercializou o serviço 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora que comercializou o serviço 0800	Prestadora STFC Local de Origem / Destino	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	0 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.2.12	Chamadas 0900 LDN tarifação direta	Prestadora que comercializou o serviço 0900	Prestadora que comercializou o serviço 0900	Prestadora STFC Local de Origem / Destino	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.2.13	Chamadas 0900 LDN tarifação reversa	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.1.2.14	Chamadas para serviços especiais não emergenciais LDN tarifados	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo

2.1.3	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDE STFC			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.1.3.1	Chamadas LDI normais	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras da: Origem e Destino/Trânsito	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.1.3.2	Chamadas LDI a cobrar	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras da: Origem e Destino/Trânsito	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	6 seg apos a msg (msg de 12 seg)	30 seg., salvo acordo específico

2.1.3	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDE STFC			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.1.3.3	Chamadas LDI via operadora internacional	Prestadora LDI	Prestadora LDI	Prestadora da: Origem ou Destino/Transito	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 seg a partir do atendimento da operadora	30 seg., salvo acordo específico

## 2.2 - CENÁRIOS SMC-STFC e STFC-SMC

2.2.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.2.1.1	Chamadas Locais diretas SMC-STFC	Prestadora SMC	Prestadora SMC	Prestadora STFC Local / LDN	Não se aplica	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.2.1.2	Chamadas Locais a cobrar SMC-STFC	Prestadora STFC	Prestadora STFC	Prestadora SMC	TU-M	Não se aplica	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.2.1.3	Chamadas em roaming Locais diretas SMC-STFC	Prestadora SMC visitada	Prestadora SMC visitada	Prestadora STFC	Não se Aplica	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.2.1.4	Chamadas em roaming Locais a cobrar SMC-STFC	Prestadora STFC	Prestadora STFC	Prestadora SMC Visitada	TU-M	Não se aplica	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.2.1.5	Chamadas normais ou em roaming para Serviços Especiais Emergenciais Locais Não Tarifados - SMC-STFC Polícia Civil - 147 Polícia Militar - 190 Corpo de Bombeiros - 193 Serv. Remoção e Ambulância - 192 Acidentes de Trânsito - 194 Defesa Civil - 199  Estas chamadas devem ser encaminhadas com FDS B5	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2.2.1.6	Chamadas normais ou em roaming para Serviços Especiais Locais Tarifados - SMC-STFC - 102 e 123	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.2.1.7	Chamadas normais ou em roaming para Serviços Especiais Locais não tarifados SMC-STFC - 101 e 107	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.2.1.8	Chamadas 0300 Locais SMC-STFC	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.2.1.9	Chamadas 0500 Locais SMC-STFC	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.2.1.10	Chamadas 0800 Locais SMC-STFC	Prestadora que comercializou o serviço 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora que comercializou o serviço 0800	Prestadora SMC / STFC de Destino	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	0 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.2.1.11	Chamadas 0900 Locais SMC-STFC - tarifação direta	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.2.1.12	Chamadas 0900 Locais SMC-STFC - tarifação reversa	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadoras SMC e STFC LDN	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	4 Seg	30 seg salvo acordo específico
2.2.1.13	Chamadas Locais diretas STFC-SMC	Prestadora STFC	Prestadora STFC	Prestadora SMC	Não se aplica	Não se aplica	TU-M	4 Seg	30 seg salvo acordo específico
2.2.1.14	Chamadas Locais a cobrar STFC-SMC	Prestadora SMC	Prestadora SMC	Prestadora STFC	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico

2.2.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.2.2.1	Chamadas LDN diretas SMC-STFC	Prestadora SMC	Prestadora SMC	Prestadora STFC Local / LDN	Não se aplica	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 Seg.	30 seg salvo acordo específico
2.2.2.2	Chamadas LDN Inter-região a cobrar SMC - STFC	Prestadora LDN escolhida pela SMC para encaminhar a chamada	Prestadora LDN escolhida pela SMC para encaminhar a chamada	Prestadora SMC e STFC Local/LDN	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.2.2.3	Chamadas em roaming LDN Inter-região a cobrar SMC - STFC	Prestadora LDN escolhida pela SMC visitada para encaminhar a chamada	Prestadora LDN escolhida pela SMC visitada para encaminhar a chamada	Prestadora SMC visitada e STFC Local/LDN	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.2.2.4	Chamadas 0300 LDN SMC-STFC	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.2.2.5	Chamadas 0500 LDN SMC-STFC	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.2.2.6	Chamadas 0800 LDN SMC-STFC	Prestadora que comercializou o serviço 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora que comercializou o serviço 0800	Prestadora SMC / STFC de Destino	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	0 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.2.2.7	Chamadas 0900 LDN SMC-STFC - tarifação direta	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.2.2.8	Chamadas 0900 LDN SMC-STFC - tarifação reversa	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadoras SMC e STFC LDN	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	4 Seg	30 seg salvo acordo específico
2.2.2.9	Chamadas em roaming 0300 LDN SMC-STFC	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.2.2.10	Chamadas em roaming 0500 LDN SMC-STFC	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.2.2.11	Chamadas em roaming 0800 LDN SMC-STFC	Prestadora que comercializou o serviço 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora que comercializou o serviço 0800	Prestadora SMC visitada / STFC de Destino	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	0 seg	30 seg., salvo acordo específico
2.2.2.12	Chamadas em roaming 0900 LDN SMC-STFC	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.2.2.13	Chamadas em roaming 0900 LDN SMC-STFC - Tarifação reversa	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadoras SMC e STFC LDN	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	4 Seg	30 seg salvo acordo específico

2.2.2.14	<b>Chamadas LDN Intra-região a cobrar SMC – STFC VC-3 e VC-2</b>	Prestadora LDN escolhida pela SMC para encaminhar a chamada	Prestadora LDN escolhida pela SMC para encaminhar a chamada	Prestadora SMC / Prestadora STFC	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
----------	--	---	---	----------------------------------	------	-----------------------------	-------	----------------------------------	--------------------------------

2.2.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.2.2.15	Chamadas em roaming LDN VC-3 e VC-2 Intra-Região a cobrar SMC – STFC	Prestadora LDN escolhida pela SMC visitada para encaminhar a chamada	Prestadora LDN escolhida pela SMC visitada para encaminhar a chamada	Prestadora SMC visitada / Prestadora STFC	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico

2.2.3	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDI	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.2.3.1	Chamadas LDI Diretas destinadas para SMC	Prestadora Internacional de Origem	Prestadora LDI que encaminhou a chamada	Prestadora SMC	Não se aplica	Não se aplica	TU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico

### 2.3. CENÁRIOS SMP - STFC e STFC - SMP

2.3.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.3.1.1	Chamadas locais diretas SMP-STFC	Prestadora SMP	Prestadora SMP	Prestadora STFC	Não se aplica	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.3.1.2	Chamadas locais a cobrar SMP-STFC	Prestadora STFC	Prestadora STFC	Prestadora SMP	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.3.1.3	Chamadas normais ou em roaming para Serviços Especiais Emergenciais Locais Não Tarifados SMP-STFC Polícia Civil - 147 Polícia Militar - 190 Corpo de Bombeiros - 193 Serv. Remoção e Ambulância - 192 Acidentes de Trânsito - 194 Defesa Civil - 199  Estas chamadas devem ser encaminhadas com FDS B5	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2.3.1.4	Chamadas normais ou em roaming para Serviços Especiais Locais Tarifados - SMP-STFC - 102 e 123	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.3.1.5	Chamadas normais ou em roaming para Serviços Especiais Locais não tarifados SMC-STFC - 101 e 107	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.3.1.6	Chamadas 0800 Locais SMP-STFC	Prestadora que comercializou o 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora que comercializou o 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora SMP	VU-M	Não se aplica	Não se aplica	0 seg.	30 seg salvo acordo específico
2.3.1.7	Chamadas 0900 locais SMP-STFC - tarifação direta	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.3.1.8	Chamadas 0900 locais SMP-STFC - tarifação reversa	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadora SMC	VU-M	Não se aplica	Não se aplica	4 Seg	30 seg salvo acordo específico
2.3.1.9	Chamadas locais diretas STFC-SMP	Prestadora STFC	Prestadora STFC	Prestadora SMP	Não se aplica	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.3.1.10	Chamadas locais a cobrar STFC-SMP	Prestadora SMP	Prestadora SMP	Prestadora STFC	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.3.1.11	Chamadas em roaming locais a cobrar SMP-STFC	Prestadora STFC	Prestadora STFC	Prestadora SMP Visitada	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico

2.3.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.3.2.1	Chamadas LDN diretas SMP-STFC	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras SMP e STFC Local /LDN	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 Seg	30 seg salvo acordo específico
2.3.2.2	Chamadas LDN a cobrar SMP-STFC	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras SMP e STFC Local /LDN	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.3.2.3	Chamadas LDN diretas STFC-SMP	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras SMP e STFC Local /LDN	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.3.2.4	Chamadas LDN a cobrar STFC-SMP	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras SMP e STFC Local /LDN	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-M	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.3.2.5	Chamadas em roaming LDN Normal SMP-STFC	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras SMP visitada e STFC Local /LDN	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 Seg	30 seg salvo acordo específico
2.3.2.6	Chamadas em roaming LDN a cobrar SMP-STFC	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras SMP visitada e STFC Local /LDN	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.3.2.7	Chamadas 0800 LDN SMP-STFC	Prestadora que comercializou o 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora que comercializou o 0800 (respeitado o PGO)	Prestadoras SMP e STFC Local/LDN	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	0 seg	30 seg salvo acordo específico
2.3.2.8	Chamadas em roaming 0800 LDN - SMP-STFC	Prestadora que comercializou o 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora que comercializou o 0800 (respeitado o PGO)	Prestadoras SMP visitada e STFC Local /LDN	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	0 seg	30 seg salvo acordo específico
2.3.2.9	Chamadas normais ou em roaming 0900 LDN - SMP - STFC - tarifação direta	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.3.2.10	Chamadas normal ou em roaming 0900 LDN - SMP - STFC- tarifação reversa	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadoras SMP e STFC LDN	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	4 Seg	30 seg salvo acordo específico

#### 2.4. CENÁRIOS SMC - SMP

2.4.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.4.1.1	Chamadas diretas SMC-SMP	Prestadora SMC	Prestadora SMC	Prestadora SMP	Não se aplica	Não se aplica	VU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.4.1.2	Chamadas a cobrar SMC-SMP	Prestadora SMP	Prestadora SMP	Prestadora SMC	TU-M	Não se aplica	Não se aplica	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.4.1.3	Chamadas diretas em roaming SMC-SMP	Prestadora SMC visitada	Prestadora SMC visitada	Prestadora SMP	Não se aplica	Não se aplica	VU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.4.1.4	Chamadas em roaming a cobrar SMC-SMP	Prestadora SMP	Prestadora SMP	Prestadora SMC visitada	TU-M	Não se aplica	Não se aplica	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico

2.4.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.4.2.1	Chamadas diretas LDN SMC-SMP	Prestadora SMC	Prestadora SMC	Prestadoras SMP e STFC LDN	Não se aplica	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.4.2.2	Chamadas diretas LDN em roaming SMC-SMP	Prestadora SMC visitada	Prestadora SMC visitada	Prestadora STFC LDN / Prestadora SMP	Não se aplica	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.4.2.3	Chamadas LDN a cobrar SMC-SMP	Prestadora LDN escolhida pela SMC para encaminhar a chamada	Prestadora LDN escolhida pela SMC para encaminhar a chamada	Prestadora SMC / Prestadora SMP	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-M	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.4.2.4	Chamadas LDN em roaming a cobrar SMC-SMP	Prestadora LDN escolhida pela SMC visitada para encaminhar a chamada	Prestadora LDN escolhida pela SMC visitada para encaminhar a chamada	Prestadora SMC visitada/ Prestadora SMP	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-M	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico

#### 2.5. CENÁRIOS SMP - SMC

2.5.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.5.1.1	Chamadas diretas locais SMP-SMC	Prestadora SMP	Prestadora SMP	Prestadora SMC	Não se aplica	Não se aplica	TU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.5.1.2	Chamadas locais a cobrar SMP-SMC	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMP	VU-M	Não se aplica	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.5.1.3	Chamadas locais normais em roaming SMP-SMC	Prestadora SMP visitada	Prestadora SMP visitada	Prestadora SMC	Não se aplica	Não se aplica	TU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.5.1.4	Chamadas em roaming a cobrar SMP-SMC	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMP visitada	VU-M	Não se aplica	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico

2.5.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.5.2.1	Chamadas diretas LDN SMP-SMC	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora SMP / Prestadora SMC	VU-M	Não se aplica	TU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.5.2.2	Chamadas LDN a cobrar SMP-SMC	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMC de destino	Prestadoras de SMP e STFC LDN	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.5.2.3	Chamadas diretas LDN em roaming SMP-SMC	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora SMP visitada / Prestadora SMC	VU-M	Não se aplica	TU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.5.2.4	Chamadas LDN em roaming a cobrar SMP-SMC	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMC de destino	Prestadoras de SMP visitada e STFC LDN	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico

#### 2.6 - CENÁRIOS SMC - SMC

2.6.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.6.1.1	Chamadas locais diretas SMC-SMC	Prestadora SMC de origem	Prestadora SMC de origem	Prestadora SMC de destino	Não se aplica	Não se aplica	TU-M	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.6.1.2	Chamadas locais a cobrar SMC-SMC	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMC de origem	TU-M	Não se aplica	Não se aplica	6 seg após a msg (msg 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico
2.6.1.3	Chamadas locais originadas em roaming SMC-SMC	Prestadora SMC visitada	Prestadora SMC visitada	Prestadora SMC de destino	Não se aplica	Não se aplica	TU-M	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.6.1.4	Chamadas locais originadas em roaming a cobrar SMC-SMC	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMC visitada	TU-M (visitada)	Não se aplica	Não se aplica	6 seg após a msg (msg 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico

2.6.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.6.2.1	Chamadas LDN diretas SMC-SMC	Prestadora SMC de origem	Prestadora SMC de origem	Prestadoras SMC destino e STFC LDN	Não se aplica	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-M	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.6.2.2	Chamadas LDN a cobrar SMC-SMC	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMC de destino	Prestadoras SMC de origem e STFC LDN	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	6 seg após a msg (msg 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico
2.6.2.3	Chamadas LDN originadas em roaming - SMC-SMC	Prestadora SMC visitada	Prestadora SMC visitada	Prestadora SMC de destino e STFC LDN	Não se aplica	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-M	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.6.2.4	Chamadas LDN originadas em roaming a cobrar - SMC-SMC	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMC de destino	Prestadora SMC visitada e STFC LDN	TU-M (visitada)	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	6 seg após a msg (msg 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico

#### 2.7 - CENÁRIOS SMP - SMP

2.7.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.7.1.1	Chamadas locais diretas - SMP-SMP	Prestadora SMP de origem	Prestadora SMP de origem	Prestadora SMP de destino	VU-M > 5 %	Não se aplica	VU-M > 5 %	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.7.1.2	Chamadas locais a cobrar - SMP-SMP	Prestadora SMP de destino	Prestadora SMP de destino	Prestadora SMP de origem	VU-M > 5 %	Não se aplica	VU-M > 5 %	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico

2.7.1.3	Chamadas locais em roaming - SMP-SMP	Prestadora SMP visitada	Prestadora SMP visitada	Prestadora SMP de origem	VU-M > 55 %	Não se aplica	VU-M > 55 %	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
---------	--------------------------------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------	-------------	---------------	-------------	-------	---------------------------------

2.7.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.7.1.4	Chamadas locais em roaming a cobrar - SMP-SMP	Prestadora SMP de destino	Prestadora SMP de destino	Prestadora SMP visitada	VU-M visitada > 55 %	Não se aplica	VU-M destino > 55 %	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico

2.7.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.7.2.1	Chamadas LDN diretas - SMP-SMP	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora SMP de origem e destino	VU-M	Não se aplica	VU-M	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.7.2.2	Chamadas LDN a cobrar - SMP-SMP	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora SMP de origem e destino	VU-M	Não se aplica	VU-M	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico
2.7.2.3	Chamadas LDN originadas em roaming - SMP-SMP	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora SMP de origem e destino	VU-M	Não se aplica	VU-M	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.7.2.4	Chamadas LDN originadas em roaming a cobrar - SMP-SMP	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora SMP de origem e destino	VU-M	Não se aplica	VU-M	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico

## 2.8. CENÁRIOS SME - STFC e STFC - SME

2.8.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.8.1.1	Chamadas locais diretas SME-STFC	Prestadora SME	Prestadora SME	Prestadora STFC	Não se Aplica	Acordo	TU-RL	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.8.1.2	Chamadas locais a cobrar SME-STFC	Prestadora STFC	Prestadora STFC	Prestadora SME	VU-T	Acordo	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.8.1.3	Chamadas em roaming locais diretas SME - STFC	Prestadora SME	Prestadora SME	Prestadora STFC	Não se Aplica	Acordo	TU-RL	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.8.1.4	Chamadas em roaming locais a cobrar SME-STFC	Prestadora STFC	Prestadora STFC	Prestadora SME Visitada	VU-T	Acordo	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.8.1.5	Chamadas normais ou em roaming para Serviços Especiais Emergenciais Locais Não Tarifados SME-STFC Polícia Civil - 147 Polícia Militar - 190 Corpo de Bombeiros - 193 Serv. Remoção e Ambulância - 192 Acidentes de Trânsito - 194 Defesa Civil - 199	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
2.8.1.6	Chamadas normais ou em roaming para Serviços Especiais Locais Tarifados - SME-STFC - 102 e 123	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.8.1.7	Chamadas normais ou em roaming para Serviços Especiais Locais não tarifados SME-STFC - 101 e 107	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.8.1.8	Chamadas 0800 Locais SME-STFC	Prestadora que comercializou o 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora que comercializou o 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora SME	VU-T	Acordo	Não se aplica	0 Seg	30 seg salvo acordo específico
2.8.1.9	Chamadas 0900 locais SME-STFC - tarifação direta	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.8.1.10	Chamadas 0900 locais SME-STFC - tarifação reversa	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadora SME	VU-T	Não se aplica	Não se aplica	4 Seg	30 seg salvo acordo específico
2.8.1.11	Chamadas locais diretas STFC-SME	Prestadora STFC	Prestadora STFC	Prestadora SME	Não se aplica	Acordo	VU-T	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.8.1.12	Chamadas locais a cobrar STFC-SME	Prestadora SME	Prestadora SME	Prestadora STFC	TU-RL	Acordo	Não se aplica	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico

2.8.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.8.2.1	Chamadas LDN diretas SME-STFC	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora SME e STFC	VU-T	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	4 Seg	30 seg salvo acordo específico
2.8.2.2	Chamadas LDN a cobrar SME-STFC	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora SME e STFC	VU-T	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.8.2.3	Chamadas LDN diretas STFC-SME	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadoras de STFC e SME	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.8.2.4	Chamadas LDN a cobrar STFC-SME	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora SME e STFC	TU-RL	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.8.2.5	Chamadas em roaming LDN a cobrar SME -STFC	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora SME visitada e STFC	VU-T	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-RL	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.8.2.6	Chamadas 0800 LDN SME-STFC	Prestadora que comercializou o 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora que comercializou o 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora SME / LDN / STFC destino	VU-T	TU-RIU	TU-RL	0 seg	30 seg salvo acordo específico
2.8.2.7	Chamadas em roaming 0800 LDN - SME-STFC	Prestadora que comercializou o 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora que comercializou o 0800 (respeitado o PGO)	Prestadora SME visitada / LDN / STFC destino	VU-T	TU-RIU	TU-RL	0 seg	30 seg salvo acordo específico
2.8.2.8	Chamadas normais ou em roaming 0900 LDN SME-STFC - tarifação direta	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo	Acordo
2.8.2.9	Chamadas normais ou em roaming 0900 LDN SME-STFC - tarifação reversa	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadora STFC que comercializou o 0900 (respeitado o PGO)	Prestadora SME	VU-T	Quando houver o uso, TU-RIU	Não se aplica	4 Seg	30 seg salvo acordo específico

2.8.3	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDI	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		

2.8.3.1	Chamadas LDI Diretas Originadas por SME	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora SME	VU-T	Acordo	Não se aplica	4 seg	60 seg
---------	---	---------------------------------	---------------------------------	----------------	------	--------	---------------	-------	--------

2.8.3	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDI	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.8.3.2	Chamadas LDI Diretas destinadas para SME	Prestadora LDI	Prestadora LDI	Prestadora SME	Não se aplica	Acordo	VU-T	4 seg	60 seg
2.8.3.3	Chamadas em roaming LDI Diretas Originadas por SME	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora cujo CSP foi marcado	Prestadora SME visitada	VU-T	Acordo	Não se aplica	4 seg	60 seg

### 2.9. CENÁRIOS SMC - SME

2.9.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.9.1.1	Chamadas diretas SMC-SME	Prestadora SMC	Prestadora SMC	Prestadora SME	Não se aplica	Não se aplica	VU-T	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.9.1.2	Chamadas a cobrar SMC-SME	Prestadora SME	Prestadora SME	Prestadora SMC	TU-M	Não se aplica	Não se aplica	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.9.1.3	Chamadas diretas em roaming SMC-SME	Prestadora SMC visitada	Prestadora SMC visitada	Prestadora SME	Não se aplica	Não se aplica	VU-T	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.9.1.4	Chamadas em roaming a cobrar SMC-SME	Prestadora SME	Prestadora SME	Prestadora SMC visitada	TU-M	Não se aplica	Não se aplica	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico

2.9.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.9.2.1	Chamadas diretas LDN SMC-SME	Prestadora SMC	Prestadora SMC	Prestadoras SME e STFC LDN	Não se aplica	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.9.2.2	Chamadas diretas LDN em roaming SMC-SME	Prestadora SMC visitada	Prestadora SMC visitada	Prestadora STFC LDN / Prestadora SME	Não se aplica	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.9.2.3	Chamadas LDN a cobrar SMC-SME	Prestadora LDN escolhida pela SMC para encaminhar a chamada	Prestadora LDN escolhida pela SMC para encaminhar a chamada	Prestadora SMC / Prestadora SME	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.9.2.4	Chamadas LDN em roaming a cobrar SMC-SME	Prestadora LDN escolhida pela SMC visitada para encaminhar a chamada	Prestadora LDN escolhida pela SMC visitada para encaminhar a chamada	Prestadora SMC visitada / Prestadora SME	TU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico

### 2.10. CENÁRIOS SME - SMC

2.10.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.10.1.1	Chamadas diretas locais SME-SMC	Prestadora SME	Prestadora SME	Prestadora SMC	Não se aplica	Não se aplica	TU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.10.1.2	Chamadas locais a cobrar SME-SMC	Prestadora SMC	Prestadora SMC	Prestadora SME	VU-T	Não se aplica	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.10.1.3	Chamadas locais normais em roaming SME-SMC	Prestadora SME visitada	Prestadora SME visitada	Prestadora SMC	Não se aplica	Não se aplica	TU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.10.1.4	Chamadas em roaming a cobrar SME-SMC	Prestadora SMC	Prestadora SMC	Prestadora SME visitada	VU-T	Não se aplica	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico

2.10.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.10.2.1	Chamadas diretas LDN SME-SMC	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadoras SME e SMC	VU-T	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.10.2.2	Chamadas LDN a cobrar SME-SMC	Prestadora de SMC	Prestadora de SMC	Prestadoras SME e STFC LDN	VU-T	TU-RIU	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico
2.10.2.3	Chamadas diretas LDN em roaming SME-SMC	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora SME visitada e SMC	VU-T	Quando houver o uso, TU-RIU	TU-M	4 seg	30 seg salvo acordo específico
2.10.2.4	Chamadas LDN em roaming a cobrar SME-SMC	Prestadora de SMC de Destino	Prestadora de SMC de Destino	Prestadoras SME Visitada e STFC LDN	VU-T	TU-RIU	Não se aplica	6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg salvo acordo específico

### 2.11 - CENÁRIOS SME - SMP

2.11.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.11.1.1	Chamadas locais diretas - SME-SMP	Prestadora SME	Prestadora SME	Prestadora SMP	Não se aplica	Não se aplica	VU-M	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.11.1.2	Chamadas locais a cobrar - SME-SMP	Prestadora SMP	Prestadora SMP	Prestadora SME	VU-T	Não se aplica	Não se aplica	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico
2.11.1.3	Chamadas locais em roaming - SME-SMP	Prestadora SME visitada	Prestadora SME visitada	Prestadora SMP	Não se aplica	Não se aplica	VU-M	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.11.1.4	Chamadas locais em roaming a cobrar - SME-SMP	Prestadora SMP	Prestadora SMP	Prestadora SME visitada	VU-T	Não se aplica	Não se aplica	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico

2.11.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.11.2.1	Chamadas LDN diretas - SME-SMP	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadoras SME e SMP	VU-T	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-M	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.11.2.2	Chamadas LDN a cobrar - SME-SMP	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadoras SME e SMP	VU-T	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-M	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico
2.11.2.3	Chamadas LDN originadas em roaming - SME-SMP	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadoras SME e SMP	VU-T	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-M	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.11.2.4	Chamadas LDN originadas em roaming a cobrar - SME-SMP	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadoras SME e SMP	VU-T	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-M	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico

2.12 - CENÁRIOS SMP - SME									
2.12.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.12.1.1	Chamadas locais diretas - SMP-SME	Prestadora SMP	Prestadora SMP	Prestadora SME	Não se aplica	Não se aplica	VU-T	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.12.1.2	Chamadas locais a cobrar - SMP-SME	Prestadora SME	Prestadora SME	Prestadora SMP	VU-M	Não se aplica	Não se aplica	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico
2.12.1.3	Chamadas locais em roaming - SMP-SME	Prestadora SMP visitada	Prestadora SMP visitada	Prestadora SME	Não se aplica	Não se aplica	VU-T	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.12.1.4	Chamadas locais em roaming a cobrar - SMP-SME	Prestadora SME	Prestadora SME	Prestadora SMP visitada	VU-M	Não se aplica	Não se aplica	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico

2.12.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.12.2.1	Chamadas LDN diretas - SMP-SME	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadoras SMP e SME	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.12.2.2	Chamadas LDN a cobrar - SMP-SME	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadoras SMP e SME	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico
2.12.2.3	Chamadas LDN originadas em roaming - SMP-SME	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadoras SMP e SME	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.12.2.4	Chamadas LDN originadas em roaming a cobrar - SMP-SME	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadoras SMP e SME	VU-M	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico

2.13 - CENÁRIOS SME - SME									
2.13.1	CENÁRIO LOCAL	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.13.1.1	Chamadas locais diretas - SME-SME	Prestadora SME de origem	Prestadora SME de origem	Prestadora SME de destino	VU-T > 55 %	Não se aplica	VU-T > 55 %	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.13.1.2	Chamadas locais a cobrar - SME-SME	Prestadora SME de destino	Prestadora SME de destino	Prestadora SME de origem	VU-T > 55 %	Não se aplica	VU-T > 55 %	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico
2.13.1.3	Chamadas locais em roaming - SME-SME	Prestadora SME visitada	Prestadora SME visitada	Prestadora SME de destino	VU-T visitada > 55 %	Não se aplica	VU-T > 55 %	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.13.1.4	Chamadas locais em roaming a cobrar - SME-SME	Prestadora SME de destino	Prestadora SME de destino	Prestadora SME visitada	VU-T visitada > 55 %	Não se aplica	VU-T > 55 %	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico

2.13.2	CENÁRIO LONGA DISTÂNCIA - LDN	TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO	PRESTADORA DEVEDORA	PRESTADORA CREDORA	REMUNERAÇÃO USO DE REDES			DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA	TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO
					ORIGEM	LDN	DESTINO		
2.13.2.1	Chamadas LDN diretas - SME-SME	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora SME de origem e destino	VU-T	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.13.2.2	Chamadas LDN a cobrar - SME-SME	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora SME de origem e destino	VU-T visitada	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico
2.13.2.3	Chamadas LDN originadas em roaming - SME-SME	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora SME visitada e destino	VU-T	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	4 seg	30 seg. salvo acordo específico
2.13.2.4	Chamadas LDN originadas em roaming a cobrar - SME-SME	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora cujo CSP foi escolhido	Prestadora SME visitada e destino	VU-T visitada	Quando houver o uso, TU-RIU	VU-T	> 6 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg. salvo acordo específico

#### OBSERVAÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS CENÁRIOS DE CHAMADAS:

- Os critérios de remuneração de redes para as chamadas 0800 consensados no presente documento são válidos a partir de janeiro de 2002. Além disso, o correto tratamento destas chamadas para remuneração de redes por todas as prestadoras envolvidas no seu encaminhamento pressupõe a adoção de uma nova categoria a ser utilizada no CDR, identificando as duas pernas da chamada como pertencentes a uma chamada para o serviço 0800.
- Os cenários de chamadas recebidas por usuários em roaming (SMC ou SMP) não foram descritos acima pelo entendimento de que nestes casos são geradas duas chamadas distintas, a primeira direcionada à rede de origem do assinante, e a segunda originada na rede da prestadora de origem do assinante e destinada à prestadora visitada e estes cenários estão previstos no documento.
- Por chamadas locais nos cenários SMC, entenda-se chamadas dentro da área de registro. Por chamadas locais nos cenários SMP, entenda-se chamadas originadas dentro da área de numeração fechada.
- Em qualquer cenário de chamadas é possível que haja acordos de complementariedade de redes entre prestadoras. Nestes casos, as remunerações das redes envolvidas não previstas no presente documento deverão ser acordadas entre as partes.
- A duração mínima das chamadas destinadas a códigos 0800 originadas em SMC, SMP ou SME foi definida em 0 segundos, em aderência ao definido para as chamadas originadas em STFC, conforme prática do sistema Telebrás. No entanto, a implementação da remuneração de redes destas chamadas a partir de 0 segundos está vinculada à autorização formal por parte da Anatel para que o faturamento ao contratante do serviço 0800 seja realizado para chamadas também a partir de 0 segundos, independente do tipo de terminal de origem.
- O cenário de remuneração de redes nas chamadas a cobrar originadas em usuário do SMP e destinadas a usuário do SMC foi consensado pelo Grupo, atribuindo a titularidade da receita como da prestadora SMC, pois esta é a única prestadora capaz de faturar ao usuário, o que não está previsto no Regulamento do SMP.
- Os critérios de caracterização de CDR inválido incluídos no presente documento não encerram o entendimento sobre o assunto, considerando que há outros critérios relativos à validação de CDRs para remuneração de redes que não foram objeto de consenso e, portanto, serão submetidos à apreciação da Anatel.
- Para os cenários de chamadas locais envolvendo SMC, SMP e SME, pode haver necessidade de utilização da rede de terceiros. Nestes casos, deverão ser negociados acordos de complementariedade de redes que definam a remuneração das redes envolvidas. No caso de encaminhamento destes tráfegos sem acordo específico, deverão ser abertos BAs formalizando a irregularidade do encaminhamento e deverá ser cobrada a utilização da rede complementar pelo valor da respectiva tarifa de uso.

### 3. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO DETRAF

#### 3.1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

<b>3.1.1</b>	<b>Data de emissão do DETRAF</b>	É a data em que o DETRAF foi efetivamente emitido
<b>3.1.2</b>	<b>Período de Referência:</b> Indica qual é o período de referência do Documento de DETRAF em questão	É o mês e ano de competência do DETRAF, incluindo as chamadas registradas até o último dia do mês. As prestadoras se comprometem a não realizar corte antecipado sem comunicação prévia.
<b>3.1.3</b>	<b>Período de Tráfego:</b> Indica o período a que se refere o tráfego declarado no DETRAF em questão	É o mês e o ano da data de início da chamada.
<b>3.1.4</b>	<b>Tráfego remanescente de meses anteriores</b>	O DETRAF poderá incluir, no máximo, três (03) períodos de tráfego (chamadas realizadas em n-2, sendo n = período de referência,), segregados em blocos diferentes.
<b>3.1.5</b>	<b>Responsabilidade de Apresentação:</b> Indica que Prestadora deve apresentar o Documento de DETRAF e para quem	A Prestadora Credora é a responsável pela apresentação do DETRAF para a Prestadora Devedora, no relacionamento entre Prestadoras STFC, SMC e SMP, independentemente do tipo de chamada. Salienta-se que para o tráfego local, a Prestadora credora do saldo de tráfego (>55%) é que deve apresentar o DETRAF. No relacionamento entre Prestadoras SMC x SMC e SMC x STFC, a Prestadora Devedora é a responsável pela apresentação do DETRAF. No relacionamento entre Prestadoras SMC x SMP, a obrigatoriedade de apresentação do DETRAF deve ser definida por acordo entre as partes.
<b>3.1.6</b>	<b>Nível de Detalhamento Hierárquico:</b> Indica o nível de detalhamento que o Documento de DETRAF deve ter, ao ser apresentado para a Prestadora destinatária	A apresentação do DETRAF terá o seguinte nível de detalhamento hierárquico: Prestadora-setor / Período de tráfego / POI ou PPI / Sentido / modalidade / tipo de tarifação / tipo de remuneração, significando que: O DETRAF de cada Prestadora deve ser apresentado por Setor, segregando as chamadas incluídas no DETRAF por Período de Tráfego. Cada período de tráfego deve ser aberto por POI/PPI. Em cada POI/PPI, por sua vez, deve-se ter a abertura das chamadas por sentido de tráfego (entrante e saínte), modalidade da chamada, isto é, Local e Longa Distância, por tipo de tarifação, isto é, Normal, ACB, códigos não geográficos e, por fim, por tipo de remuneração, TU-RL, TU-RIU, TU-COM, Grupo Horário, etc., conforme classificações definidas no descritor de CDR. Entende-se por POI/PPI para consolidação do DETRAF como sendo o ponto identificado pelos pares: "Central ou "switch" e correspondentes rotas de interconexão interligando redes de duas Prestadoras". Estes pares (central e rota) deverão ser explicitados no arquivo de "apresentação do DETRAF" entre as prestadoras e devem ser mantidos atualizados pelas mesmas. O DETRAF apresentado entre Prestadoras do SMP deve ser aberto também por área de registro. A quebra do DETRAF por grupo horário deve realizada somente nos casos em que houver diferenciação de tarifas de remuneração de redes por Grupo Horário, e não deve refletir Grupos Horários aplicados para faturamento ao usuário, mas sim o definido para remuneração de redes entre pares de prestadoras.
<b>3.1.7</b>	<b>Nível de detalhamento do sumário:</b> Indica o nível de detalhamento que o Documento de DETRAF deve ter, ao ser apresentado para a Prestadora destinatária	Cada nível de detalhamento hierárquico detalhado no item 3.1.6 deverá conter as seguintes informações: Quantidade de Chamadas, Quantidade de Minutos tarifados, Valor da Tarifa Aplicável, Valor Líquido, Tributos e Valor Total.

#### 3.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO

<b>3.2.1</b>	<b>Tipos de mídia:</b> Indica a forma como o DETRAF será apresentado à Prestadora destino	A Prestadora apresentará o seu DETRAF através de arquivo transmitido por meio eletrônico.
--------------	---	---

#### 3.3. PRAZOS DO DETRAF

<b>3.3.1</b>	<b>Prazos do DETRAF:</b> Indica a data em que o Documento de DETRAF deve ser apresentado a outra prestadora	A Data de apresentação do DETRAF é estabelecida conforme Acordo entre as partes. Na ausência deste Acordo o DETRAF deverá ser apresentado até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.
--------------	---	---

#### 3.4. TRATAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

<b>3.4.1</b>	<b>Prazo de Apresentação:</b> Indica o prazo em que devem ser apresentadas as notas fiscais relativas ao Documento de DETRAF	O prazo de apresentação das notas fiscais do DETRAF é de cinco (05) dias úteis antes da data de vencimento do referido DETRAF, salvo acordo específico entre as Partes.
<b>3.4.2</b>	<b>Prazo dos Pagamentos:</b> Indica o prazo em que devem ser efetuados os pagamentos, respeitado o prazo de apresentação das notas fiscais relativas ao Documento de DETRAF em questão definido no item 3.4.1.	Os prazos para pagamento do DETRAF são os seguintes: Dez (10) dias corridos após a data limite definida no item 3.3.1 acima para a remuneração relativa às chamadas do mês de referência e do primeiro mês anterior ao mês de referência, salvo acordo específico entre as Partes. Quinze (15) dias corridos após a data limite definida no item 3.3.1 acima para a remuneração relativa às demais chamadas passíveis de serem incluídas no mesmo DETRAF, desde que estas chamadas representem mais de 5% do total do DETRAF apresentado, salvo acordo específico entre as Partes. No caso de pagamento de DETRAFs apresentados após a data limite definida no item 3.3.1 acima, o mesmo deve ser realizado dez (10) ou quinze (15) dias corridos após a data de apresentação do DETRAF, conforme critérios acima descritos.

### 4. CRITÉRIOS DE CONCILIAÇÃO DO DETRAF

<b>4.1</b>	<b>Parâmetros de contestação:</b> São os percentuais de tolerância em relação aos valores apresentados no DETRAF, por mês de tráfego, acima dos quais poderá ser efetuada a contestação pela prestadora devedora	O DETRAF apresentado poderá ser contestado de acordo com o critério abaixo: $(A - B) / A > 1\%$ (um por cento) (DETRAF apresentado pelo credor) $(B - A) / A > 1\%$ (um por cento) (DETRAF apresentado pelo devedor) sendo: A = somatório dos valores apresentados nos DETRAFs oficiais, para um mesmo período de tráfego B = somatório dos valores apurados nos DETRAFs expectativas, para um mesmo período de tráfego
<b>4.2</b>	<b>Prazos de contestação:</b> Indica a data, até a qual deverá ser apresentada e aceita a contestação. O prazo de contestação é contado a partir do mês de apresentação do DETRAF em referência	O prazo para efetuar a contestação é de noventa (90) dias a partir da data de apresentação do DETRAF, salvo acordo específico entre as Partes.

4.3	<b>Formalização da contestação:</b> Indica a forma como deverá ser feita e encaminhada a contestação, incluindo o objeto da contestação e o DETRAF com a expectativa da operadora contestadora.	A Contestação será formalizada mediante comunicação via correio eletrônico e confirmada formalmente por escrito até 5 dias úteis depois desta comunicação.
-----	--	--

#### 4.4 PROCEDIMENTOS DE CONCILIAÇÃO

4.4.1	<b>Procedimentos básicos:</b> Indica quais os procedimentos que devem ser adotados pelas prestadoras, para o processo inicial de conciliação	O procedimento básico para conciliação consiste na análise das diferenças do DETRAF de cobrança apresentado pela Prestadora Credora/Devedora (nos relacionamentos com prestadoras do SMC) comparativamente ao DETRAF expectativo apresentado pela Prestadora Devedora/Credora (nos relacionamentos com prestadoras do SMC). Os dois DETRAFs devem ser analisados nos diversos níveis hierárquicos para identificação das causas das divergências. Caso as causas não possam ser identificadas nesta etapa, a conciliação prosseguirá sendo então adotados os procedimentos avançados, descritos no item 4.4.2.
-------	--	--

4.4.2	<b>Procedimentos avançados:</b> Indica quais os relatórios a serem trocados pelas operadoras para identificar e solucionar as divergências. Caso esta análise não seja suficiente, deverão ser selecionadas amostras de CDRs para realização de batimento, a partir dos CDRs incluídos no DETRAF	Caso não seja possível identificar as divergências pela análise dos DETRAFs apresentados, as operadoras deverão trocar relatórios com o detalhamento do tráfego por dia, POI e sentido da chamada, ou qualquer quebra adicional a ser negociada entre as partes, incluindo a quantidade de chamadas e minutos. A partir da análise deste relatório, deverão ser selecionadas amostras de CDRs relativos aos períodos ou POIs de maior divergência para a realização de batimento de CDRs.
-------	--	---

4.4.3	<b>Prazos :</b> Indica o prazo para a conclusão do processo de conciliação	O prazo para conclusão da conciliação básica é de até trinta (30) dias da data de formalização da constatação do DETRAF. O prazo para a conclusão do processo de conciliação avançada é de até noventa (90) dias da data da formalização da contestação do DETRAF.
-------	---	--

4.4.4	<b>Lay-out de batimento :</b> Indica o lay-out dos arquivos de conciliação para o batimento de CDRs	Vide lay-out disposto no <b>ANEXO 2 - Layout dos CDRs para Batimento</b>
-------	--	--

4.4.5	<b>Procedimentos de conciliação de CDRs :</b> Indica os critérios a serem adotados pelas prestadoras no procedimento de conciliação e batimento de CDRs para a conclusão de disputas	Vide procedimento disposto no <b>ANEXO 3 - Procedimento de Conciliação de CDRs</b>
-------	---	--

#### OBS: Identificação das Alterações em Relação à Versão 1.01

ABCDE	Conteúdo <b>ORIGINAL</b> correspondente à Versão 1.01 de 06/08/01
ABCDE	Conteúdo <b>ALTERADO</b> em relação à Versão 1.01 de 06/08/01
ABCDE	Conteúdo <b>INCLuíDO</b> na versão 2.02.